CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119 -A /2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.253.516/0001-74, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF n° 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74,** com sede na Rua Coronel Belisario Da Cunha 707 Sala 03 Loja C, São João - Teresina - PI, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Daniel Alves Fontes, inscrito no CPF nº 006.154.313-64, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° 008/2026 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo N° 119/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme Termo de

Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto Contratação:

LOTE I					
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**
1	AAS INFANTIL CPR 100MG.	CMP	12500	R$ 0,17	R$ 2.125,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML.	UND	100	R$ 21,98	R$ 2.198,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML.	UND	100	R$ 26,81	R$ 2.681,00
4	ACICLOVIR 200MG	CMP	470	R$ 1,05	R$ 493,50
5	ACICLOVIR CREME 50MG	TUB	18	R$ 9,77	R$ 175,86
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FSC	1250	R$ 4,48	R$ 5.600,00
7	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CMP	3750	R$ 1,70	R$ 6.375,00
8	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FSC	190	R$ 9,77	R$ 1.856,30
9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FSC	190	R$ 10,64	R$ 2.021,60
10	AMOXICILINA CPR 500MG.	CMP	6250	R$ 0,87	R$ 5.437,50
11	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	375	R$ 13,65	R$ 5.118,75
12	ANLODIPINO CPR 10MG.	CMP	7500	R$ 0,29	R$ 2.175,00
13	ANLODIPINO CPR 5MG.	CMP	15625	R$ 0,13	R$ 2.031,25
14	ATENOLOL CPR 25MG.	CMP	18750	R$ 0,19	R$ 3.562,50
15	ATENOLOL CPR 50MG.	CMP	3750	R$ 0,19	R$ 712,50
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FSC	125	R$ 26,90	R$ 3.362,50
17	AZITROMICINA CPR 500MG.	CMP	1875	R$ 3,12	R$ 5.850,00
18	BACLOFENO CPR 10 MG.	CMP	313	R$ 0,62	R$ 194,06

19	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FSC	65	R$ 8,45	R$ 549,25
20	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS.	FSC	188	R$ 22,34	R$ 4.199,92
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMP.	CMP	2500	R$ 1,15	R$ 2.875,00
22	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CMP	12500	R$ 0,17	R$ 2.125,00
23	CEFALEXINA CPR 500MG.	CMP	5000	R$ 2,22	R$ 11.100,00
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	63	R$ 26,22	R$ 1.651,86
25	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CMP	625	R$ 1,36	R$ 850,00
26	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	625	R$ 11,41	R$ 7.131,25
27	CILOSTAZOL 100MG	CMP	155	R$ 1,65	R$ 255,75
28	CIPROFLOXACINO 500MG.	CMP	1875	R$ 0,87	R$ 1.631,25
29	COLAGENASE0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G	BISN	63	R$ 53,08	R$ 3.344,04
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FSC	315	R$ 13,41	R$ 4.224,15
31	COMPLEXO B.	CMP	12500	R$ 0,19	R$ 2.375,00
32	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CMP	600	R$ 0,69	R$ 414,00
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	625	R$ 6,72	R$ 4.200,00
34	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA ELIXIR 0,4MG/ML+0,05MG/ML	FSC	468	R$ 39,10	R$ 18.298,80
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FSC	165	R$ 7,09	R$ 1.169,85
36	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FSC	190	R$ 10,76	R$ 2.044,40
37	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML.	FSC	1000	R$ 4,66	R$ 4.660,00
38	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CMP	15625	R$ 0,56	R$ 8.750,00

39	DOXICICLINA 100MG	CMP	625	R$ 4,63	R$ 2.893,75
40	ENALAPRIL CPR 10MG.	CMP	15625	R$ 0,19	R$ 2.968,75
41	ENALAPRIL CPR 20MG.	CMP	15000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
42	ENALAPRIL CPR 5MG.	CMP	8000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
43	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	CMP	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
44	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CMP	1250	R$ 1,97	R$ 2.462,50
45	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CMP	9375	R$ 0,23	R$ 2.156,25
46	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CMP	28125	R$ 0,19	R$ 5.343,75
47	GLICAZIDA 30MG	CMP	400	R$ 0,62	R$ 248,00
48	GLICLAZIDA 60MG	CMP	400	R$ 13,41	R$ 5.364,00
49	HIDRALAZINA 25MG	CMP	400	R$ 1,55	R$ 620,00
50	HIDRALAZINA 50MG	CMP	400	R$ 2,01	R$ 804,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CMP	46875	R$ 0,13	R$ 6.093,75
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FSC	125	R$ 9,41	R$ 1.176,25
53	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FSC	400	R$ 8,51	R$ 3.404,00
54	IBUPROFENO CPR 600MG.	CMP	9375	R$ 0,65	R$ 6.093,75
55	IVERMECTINA 6MG	CMP	1000	R$ 1,03	R$ 1.030,00
56	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 100/25 MG	CMP	625	R$ 19,72	R$ 12.325,00
57	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 200/50 MG C/30 COMPRIM	CMP	1406	R$ 19,72	R$ 27.726,32
58	LEVOFLOXACINO 500MG CXAC/7	CMP	400	R$ 4,66	R$ 1.864,00
59	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG.	CMP	25000	R$ 0,19	R$ 4.750,00

60	METFORMINA CPR 500MG.	CMP	37500	R$ 0,53	R$ 19.875,00
61	METFORMINA CPR 850MG.	CMP	43750	R$ 0,53	R$ 23.187,50
62	METILDOPA CPR 250MG.	CMP	1875	R$ 1,58	R$ 2.962,50
63	METILDOPA CPR 500MG.	CMP	1500	R$ 4,44	R$ 6.660,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUB	400	R$ 33,52	R$ 13.408,00
65	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CMP	3125	R$ 0,62	R$ 1.937,50
66	METROPOLOL 25MG	CMP	1000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
67	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BIS	400	R$ 31,09	R$ 12.436,00
68	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGI-CO	BIS	400	R$ 10,82	R$ 4.328,00
69	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	780	R$ 8,85	R$ 6.903,00
70	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
71	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CMP	3750	R$ 0,44	R$ 1.650,00
72	NIMESULIDA CPR 100MG.	CMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
73	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	468	R$ 23,73	R$ 11.105,64
74	OMEPRAZOL CPR 20MG.	CMP	28125	R$ 0,29	R$ 8.156,25
75	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FSC	625	R$ 5,80	R$ 3.625,00
76	PARACETAMOL CPR 500MG.	CMP	6250	R$ 0,37	R$ 2.312,50
77	PARACETAMOL CPR 750MG.	CMP	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
78	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FSC	600	R$ 13,41	R$ 8.046,00
79	PREDNISONA CPR 20MG.	CMP	5000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
80	PREDNISONA CPR 5MG.	CMP	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
81	PROMETAZINA CPR 25MG.	CMP	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00

82	PROPRANOLOL CPR 40MG.	CMP	8000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
83	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL	ENV	2500	R$ 3,55	R$ 8.875,00
84	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CMP	2000	R$ 4,81	R$ 9.620,00
85	SINVASTATINA CPR 20MG.	CMP	30000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
86	SINVASTATINA CPR 40MG.	CMP	21875	R$ 0,60	R$ 13.125,00
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G.	POT	4	R$ 137,82	R$ 551,28
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CMP	5625	R$ 0,78	R$ 4.387,50
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML.	FSC	313	R$ 11,77	R$ 3.684,01
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FSC	313	R$ 12,24	R$ 3.831,12
91	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CMP	25000	R$ 0,19	R$ 4.750,00
92	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CMP	12500	R$ 0,65	R$ 8.125,00
93	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	CMP	9375	R$ 0,32	R$ 3.000,00
94	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	FSC	468	R$ 19,54	R$ 9.144,72
VALOR TOTAL LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA R$ 455.820,43 (Quatrocentos E Cinqüenta E Cinco Mil Oitocentos E Vinte Reais E Quarenta E Três Centavos)					

LOTE III - PSICOTRÓPICOS					
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	125	R$ 13,99	R$ 1.748,75
2	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	COMPRIMIDO	800	R$ 0,32	R$ 256,00
3	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	COMPRIMIDO	80	R$ 0,23	R$ 18,40

4	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	COMPRIMIDO	80	R$ 0,23	R$ 18,40
5	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	COMPRIMIDO	80	R$ 0,36	R$ 28,80
6	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	FRASCO	20	R$ 625,30	R$ 12.506,00
7	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	COMPRIMIDO	320	R$ 1,43	R$ 457,60
8	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	800	R$ 0,81	R$ 648,00
9	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	800	R$ 2,45	R$ 1.960,00
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	1200	R$ 4,01	R$ 4.812,00
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	800	R$ 6,48	R$ 5.184,00
12	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	800	R$ 4,01	R$ 3.208,00
13	DESVENLAFAXINA 50MG	FRASCO	1600	R$ 3,25	R$ 5.200,00
14	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	950	R$ 0,16	R$ 152,00
15	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	COMPRIMIDO	750	R$ 2,87	R$ 2.152,50
16	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	2400	R$ 1,25	R$ 3.000,00
17	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	250	R$ 8,94	R$ 2.235,00
18	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMPOLA	125	R$ 8,79	R$ 1.098,75
19	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMPOLA	125	R$ 9,86	R$ 1.232,50
20	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	50	R$ 302,47	R$ 15.123,50
21	GABAPENTINA 300MG CPR	COMPRIMIDO	750	R$ 1,23	R$ 922,50

22	IMIPRAMINA CPR 25MG	COMPRIMIDO	320	R$ 1,44	R$ 460,80
23	LAMOTRIGINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	500	R$ 1,69	R$ 845,00
24	LEVETIRACETAM CPR 250MG	COMPRIMIDO	500	R$ 2,58	R$ 1.290,00
25	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	750	R$ 17,14	R$ 12.855,00
26	LORAZEPAN CPR 2MG.	COMPRIMIDO	480	R$ 0,39	R$ 187,20
27	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMPOLA	250	R$ 6,36	R$ 1.590,00
28	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMPOLA	250	R$ 10,60	R$ 2.650,00
29	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	AMPOLA	250	R$ 25,40	R$ 6.350,00
30	MORFINA CPR 10MG	COMPRIMIDO	750	R$ 3,40	R$ 2.550,00
31	MORFINA CPR 30MG	COMPRIMIDO	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
32	OLANZAPINA 10MG CPR	COMPRIMIDO	750	R$ 1,43	R$ 1.072,50
33	PERICIAZINA 10MG CPR	COMPRIMIDO	750	R$ 2,19	R$ 1.642,50
34	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	125	R$ 86,90	R$ 10.862,50
35	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	800	R$ 1,15	R$ 920,00
36	SERTRALINA CPR 100MG.	COMPRIMIDO	600	R$ 1,11	R$ 666,00
37	SERTRALINA CPR 25MG.	COMPRIMIDO	400	R$ 3,89	R$ 1.556,00
38	TOPIRAMATO 100MG. CPR	COMPRIMIDO	1600	R$ 1,09	R$ 1.744,00
39	TOPIRAMATO 25MG. CPR	COMPRIMIDO	1100	R$ 0,56	R$ 616,00
40	TRAMADOL 100MG. CPR	COMPRIMIDO	800	R$ 4,45	R$ 3.560,00
41	TRAMADOL 50MG. CPR	COMPRIMIDO	800	R$ 0,47	R$ 376,00
42	TRAZODONA 50MG CPR	COMPRIMIDO	750	R$ 0,72	R$ 540,00

43	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	800	R$ 3,16	R$ 2.528,00
44	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	COMPRIMIDO	1250	R$ 3,55	R$ 4.437,50
45	VENLAFAXINA 75 MG CPR	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
46	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	750	R$ 0,38	R$ 285,00
VALOR TOTAL LOTE III - PSICOTRÓPICOS R$ 130.419,20 (Cento E Trinta Mil Quatrocentos E Dezenove Reais E Vinte Centavos)					

LOTE V - ODONTO					
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL	CX	3	R$ 93,19	R$ 279,57
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	PCT	25	R$ 22,37	R$ 559,25
3	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 4 ML	FRASCO	25	R$ 219,92	R$ 5.498,00
4	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	GL	110	R$ 37,28	R$ 4.100,80
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	CX	25	R$ 167,74	R$ 4.193,50
6	ALCOOL 70 1000 ML	LT	110	R$ 17,99	R$ 1.978,90
7	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	125	R$ 45,14	R$ 5.642,50
8	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	75	R$ 15,69	R$ 1.176,75
9	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	PCT	30	R$ 52,10	R$ 1.563,00
10	BABADOR ODONT.DESC C/100 UND 33X44 SS PLUS	PCT	25	R$ 126,36	R$ 3.159,00

11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UNID	CX	5	R$ 842,30	R$ 4.211,50
12	ANESTESICO NOVOCOL C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	30	R$ 372,73	R$ 11.181,90
13	ANESTESICO TOPICO	PCT	15	R$ 76,43	R$ 1.146,45
14	REVELADOR ODONTOLÓGICO RAIO- X 475 ML	UND	25	R$ 78,28	R$ 1.957,00
15	APLICADOR MULTIBRUSH	UND	25	R$ 59,64	R$ 1.491,00
16	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26	UND	13	R$ 622,47	R$ 8.092,11
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UND	13	R$ 242,28	R$ 3.149,64
18	CLOREXIDINA EM GEL 2%	UND	10	R$ 33,77	R$ 337,70
19	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UND	8	R$ 85,27	R$ 682,16
20	CLOREXIDINA 2% 200ML	UND	10	R$ 67,09	R$ 670,90
21	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 5,0	UND	210	R$ 61,52	R$ 12.919,20
22	CONE PARA LIMA RECIPROCANTE	UND	13	R$ 212,46	R$ 2.761,98
23	COTOSOL	PCT	13	R$ 82,01	R$ 1.066,13
24	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL C/100	CX	5	R$ 57,80	R$ 289,00
25	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	CX	18	R$ 37,28	R$ 671,04
26	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	8	R$ 1.039,92	R$ 8.319,36

27	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	3	R$ 969,09	R$ 2.907,27
28	FIO DENTAL 100 MTS	UND	13	R$ 14,91	R$ 193,83
29	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4	CX	30	R$ 149,10	R$ 4.473,00
30	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	CX	25	R$ 149,10	R$ 3.727,50
31	FITA AUTOCLAVE	UND	15	R$ 14,91	R$ 223,65
32	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	13	R$ 7,46	R$ 96,98
33	FIXADOR ODONTOLÓGICO RAIO-X 475 ML	UND	25	R$ 149,10	R$ 3.727,50
34	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	25	R$ 40,60	R$ 1.015,00
35	FORMOCRESOL	FRASCO	5	R$ 74,96	R$ 374,80
36	GUTA PERCHA	UND	8	R$ 168,87	R$ 1.350,96
37	HEMOSTOP MR DENTSPLY	FRASCO	5	R$ 93,19	R$ 465,95
38	HIDRO C 24GR	CX	5	R$ 242,28	R$ 1.211,40
39	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UND	10	R$ 37,28	R$ 372,80
40	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PO 10G+ LIQ.8ML	CX	20	R$ 149,10	R$ 2.982,00
41	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO PO10G + LIQ 8ML	CX	5	R$ 149,10	R$ 745,50
42	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	10	R$ 26,10	R$ 261,00

43	PEDRA POMES FINA 1KG	UND	8	R$ 33,55	R$ 268,40
44	RESINA Z100 A2 3M REPOS 04G	UND	25	R$ 223,64	R$ 5.591,00
45	RESINA Z100 A3 3M REPOS 04G	UND	25	R$ 223,64	R$ 5.591,00
46	RESINA Z100 A3,5 4GR	UND	30	R$ 223,64	R$ 6.709,20
47	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	CX	13	R$ 149,10	R$ 1.938,30
48	REVELADOR DENTAL 475 ML	UND	13	R$ 78,28	R$ 1.017,64
49	EDTA 20ML	UND	5	R$ 35,43	R$ 177,15
50	TIRA DE POLIESTER C/ 50	PCT	9	R$ 5,61	R$ 50,49
51	TIRAS LIXA AÇO INNNOXIDAVEL C/12 UND	PCT	10	R$ 35,43	R$ 354,30
52	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PCT	45	R$ 20,52	R$ 923,40
53	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	FRASCO	5	R$ 223,64	R$ 1.118,20
54	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	UND	4	R$ 846,10	R$ 3.384,40
55	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ 1000 ML	UND	4	R$ 670,91	R$ 2.683,64
56	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UND	4	R$ 745,46	R$ 2.981,84

57	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	UND	4	R$ 596,37	R$ 2.385,48
58	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FRASCO	13	R$ 130,46	R$ 1.695,98
59	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	UND	30	R$ 324,29	R$ 9.728,70
60	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	25	R$ 633,64	R$ 15.841,00
61	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	10	R$ 931,83	R$ 9.318,30
62	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VSO COM C/50 UND	CX	13	R$ 838,65	R$ 10.902,45
63	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	13	R$ 100,65	R$ 1.308,45
64	CERA UTILIDADES ROSA EMB C/ 5 UNIDADES	CX	8	R$ 100,65	R$ 805,20
65	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	UND	8	R$ 145,38	R$ 1.163,04
66	CIMENTO CIRURGICO (PÓ)	UND	8	R$ 149,10	R$ 1.192,80
67	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	KG	15	R$ 39,16	R$ 587,40
68	GESSO PEDRA TIPO IV AMARELO	KG	5	R$ 89,46	R$ 447,30
69	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PO 38G E LIQ. 15 ML	KIT	4	R$ 913,19	R$ 3.652,76
70	ISOLANTE 1000ML	UND	5	R$ 205,01	R$ 1.025,05
71	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	UND	55	R$ 175,19	R$ 9.635,45

72	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	UND	80	R$ 160,28	R$ 12.822,40
73	OTOSPORIN 10 ML	UND	5	R$ 93,19	R$ 465,95
74	PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO	CX	8	R$ 124,88	R$ 999,04
75	PAPEL CARBONO C/12 FLS BASIC 25UND	UND	18	R$ 22,37	R$ 402,66
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIM A DE 60 G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 10 CM / 100M	ROLO	5	R$ 167,74	R$ 838,70
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILE NO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE DE 12 CM/100M	ROLO	5	R$ 186,37	R$ 931,85

78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, RAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS.OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 20CM / 100M	ROLO	4	R$ 257,19	R$ 1.028,76
79	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20 UND	PCT	18	R$ 130,46	R$ 2.348,28
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	75	R$ 48,37	R$ 3.627,75
81	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	18	R$ 130,46	R$ 2.348,28
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	PCT	5	R$ 52,19	R$ 260,95
83	DENTES	UND	188	R$ 18,65	R$ 3.506,20
84	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/50 UND	UND	4	R$ 242,28	R$ 969,12
85	FITA MATRIZ 7MM	UND	18	R$ 7,46	R$ 134,28
86	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	325	R$ 23,88	R$ 7.761,00
87	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	300	R$ 23,88	R$ 7.164,00
88	LAMINA DE BISTURI Nº15	CX	15	R$ 80,16	R$ 1.202,40
89	LENÇOL DE BORRACHA	CX	18	R$ 134,19	R$ 2.415,42

90	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	100	R$ 50,84	R$ 5.084,00
91	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100 UN	CX	175	R$ 50,84	R$ 8.897,00
92	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	160	R$ 50,84	R$ 8.134,40
93	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3	UND	10	R$ 152,82	R$ 1.528,20
94	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 2	UND	8	R$ 152,82	R$ 1.222,56
95	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 3,5	UND	23	R$ 152,82	R$ 3.514,86
96	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3,5	UND	10	R$ 152,82	R$ 1.528,20
97	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A3	UND	13	R$ 152,82	R$ 1.986,66
VALOR TOTAL LOTE V - ODONTO R$ 294.828,72 (Duzentos E Noventa E Quatro Mil Oitocentos E Vinte E Oito Reais E Setenta E Dois Centavos)					

LOTE VI - LABORATÓRIO					
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**
1	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE	UND	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
2	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO	UND	3	R$ 1,03	R$ 3,09
3	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	20	R$ 16,09	R$ 321,80

4	AGULHAS 25X0,7MM PARA COLETA MÚLTIPLA EM TUBOS À VÁCUO	UND	1000	R$ 2,17	R$ 2.170,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	FRASCO	20	R$ 17,99	R$ 359,80
6	ÁLCOOL ETÍLICO 95%	FRASCO	13	R$ 26,19	R$ 340,47
7	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO	FRASCO	5	R$ 27,42	R$ 137,10
8	ALT/TGP.SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.METODO LOGIA: CINÉTICA UV- IFCC	KIT	5	R$ 456,37	R$ 2.281,85
9	ANTICOAGULANTE PARA GLICEMIA	UND	5	R$ 456,77	R$ 2.283,85
10	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA	UND	5	R$ 487,32	R$ 2.436,60
11	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO HOMÔNIO BHCG CAIXA C/150	KIT	4	R$ 408,83	R$ 1.635,32
12	ANTÍGENO RPR BRÁS (RAPID PLASM REAGIN). SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO NÃO INATIVADO OU PLASMA.	KIT	5	R$ 437,42	R$ 2.187,10
13	ASLO LATEX COM 60 TESTES	KIT	3	R$ 418,94	R$ 1.256,82
14	AST/GOT LIQUIFORM 10 TESTES	KIT	5	R$ 456,33	R$ 2.281,65
15	AST/GOT.SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST/GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA	KIT	7	R$ 455,90	R$ 3.191,30

	E AUTOMÁTICA.METODO LOGIA: CINÉTICA UV- IFCC				
16	ROLOS DE GAZES TIPO ROLO	PACOTE	5	R$ 90,60	R$ 453,00
17	BISTURI Nº15	CAIXA	20	R$ 138,62	R$ 2.772,40
18	CÁLCIO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (CPC - CRESOLFTALEÍNA)	KIT	1	R$ 526,75	R$ 526,75
19	CK-NAC. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: UV - IFCC	KIT	3	R$ 653,05	R$ 1.959,15
20	LÍQUIDO TURK	UND	3	R$ 69,32	R$ 207,96
21	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	1000	R$ 1,58	R$ 1.580,00
22	CORANTE GIEMSA	FRASCO	3	R$ 197,37	R$ 592,11
23	CORANTE HEMATOLÓGICO (PANOTICO)	KIT	5	R$ 185,14	R$ 925,70
24	CREATININA COLORIMETRICA	KIT	8	R$ 139,27	R$ 1.114,16
25	CRONOMETRO	UND	3	R$ 543,57	R$ 1.630,71
26	DIAGON - DETERGENTE-DIATERG 5 L	UND	2	R$ 220,62	R$ 441,24

27	DIAGON - DILUENTE - DIATON - DS 20 L	UND	2	R$ 451,57	R$ 903,14
28	DIAGON - HEMOLISANTE - DIALYSE - 3CF 30 ML	UND	2	R$ 246,50	R$ 493,00
29	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 16MMX150MM	UND	2	R$ 356,56	R$ 713,12
30	ESTANTE PLÁSTICA PPC/FUROS QUAD. 21MM	UND	2	R$ 356,56	R$ 713,12
31	FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO, FRASCO COM 200ML	CAIXA	45	R$ 198,32	R$ 8.924,40
32	GALERIA PARA TUBO DE ENSAIO 60 TUBOS	UND	5	R$ 82,68	R$ 413,40
33	GAMA GT	KIT	5	R$ 397,31	R$ 1.986,55
34	GARROTE	UND	4	R$ 58,53	R$ 234,12
35	GARROTE ADULTO 202	UND	5	R$ 58,78	R$ 293,90
36	HCV (HEPATITE C)	KIT	3	R$ 505,80	R$ 1.517,40
37	INSTANT PROV- CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA	FRASCO	2	R$ 194,44	R$ 388,88
38	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE PSA- PSA ONE STEP - COM 20 DETERMINAÇÕES	KIT	5	R$ 814,77	R$ 4.073,85
39	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), IGG/IGM COM 20 DETERMINAÇÕES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFI CO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO.	KIT	5	R$ 329,30	R$ 1.646,50
40	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	15	R$ 29,89	R$ 448,35
41	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	13	R$ 10,48	R$ 136,24

42	LÂMPADA HALÓGENA 6V E 30W PARA MICROSCÓPIO	UND	2	R$ 265,69	R$ 531,38
43	LUGOL 2% 1000ML	LT	2	R$ 348,77	R$ 697,54
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	50	R$ 50,84	R$ 2.542,00
45	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 10UL À 100µL	UND	3	R$ 1.433,25	R$ 4.299,75
46	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 50UL À 200µL	UND	3	R$ 1.516,67	R$ 4.550,01
47	ÓLEO DE IMERSÃO DE BAIXA VISCOSIDADE	FRASCO	3	R$ 91,90	R$ 275,70
48	ORANGE G 1000ML	LT	3	R$ 98,43	R$ 295,29
49	PALITO DE MADEIRA PARA FEZES PCT C/ 100UNID	PACOTE	10	R$ 45,35	R$ 453,50
50	PINÇA DE KELLY CURVA OU RETA	UND	2	R$ 225,34	R$ 450,68
51	PIPETA (TUBO) WESTERGREN SED. SANGUE GRADUAÇÃO 0-200MM	UND	9	R$ 45,53	R$ 409,77
52	PIPETA DE VIDRO 10ML 1/10	UND	3	R$ 40,27	R$ 120,81
53	PIPETA DE VIDRO 1ML 1/10	UND	3	R$ 31,83	R$ 95,49
54	PIPETA DE WESTERGREM, 200MM P/VHS	UND	1	R$ 45,53	R$ 45,53
55	PIPETADOR VOL FIXO 300UL	UND	1	R$ 752,85	R$ 752,85

56	PIPETADOR VOL FIXO 50UL	UND	1	R$ 752,85	R$ 752,85
57	PIPETADOR VOL FIXO 5UL	UND	1	R$ 752,85	R$ 752,85
58	PONTEIRAS AMARELAS (0 A 200UL) PCT COM 1000UNID	PACOTE	8	R$ 92,97	R$ 743,76
59	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO	UND	2	R$ 60,84	R$ 121,68
60	PROVETA DE 1000ML	UND	1	R$ 322,13	R$ 322,13
61	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X).METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - QUICK	KIT	3	R$ 529,71	R$ 1.589,13
62	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) E MEDIÇÃO DOS FATORES DA COAGULAÇÃO BASEADA NO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA.METODOLOGI A: COAGULOMETRIA	KIT	3	R$ 169,83	R$ 509,49
63	RUBEOLA IGM PARA ELISA COM 96 TESTES VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	KIT	2	R$ 5.646,81	R$ 11.293,62
64	SABONETEIRA DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE	UND	4	R$ 304,66	R$ 1.218,64
65	SANGUE OCULTO . SISTEMA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGI A: IMUNOCROMATOGRAFI A	KIT	3	R$ 478,39	R$ 1.435,17
66	SCALP À VÁCUO 21G	UND	50	R$ 1,97	R$ 98,50

67	SDH CLEANNER	UND	2	R$ 2.761,38	R$ 5.522,76
68	SDH CONTROLE- MONITORAR O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS MULTIPARAMÉTRICOS.	UND	2	R$ 2.907,58	R$ 5.815,16
69	REAGENTE SDH 20DILUENTE 20 LITROS	UND	5	R$ 1.128,29	R$ 5.641,45
70	REAGENTE SDH 20LISANTE 1 LITRO	UND	5	R$ 2.671,23	R$ 13.356,15
71	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRO SÉRICO EM AMOSTRA DE SORO COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICA.	KIT	2	R$ 256,21	R$ 512,42
72	SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGI A: IMUNOCROMATOGRAFIA .SENSIBILIDADE: 25 MU/ML.	KIT	5	R$ 409,70	R$ 2.048,50
73	SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APLICAÇÃO MANUAL . METODOLOGIA:IMUNO CROMATOGRAFIA	KIT	5	R$ 412,75	R$ 2.063,75
74	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICÓLISE. COMPOSIÇÃO: EDTA 6 G/DL E KF 12 G/DL	KIT	3	R$ 49,94	R$ 149,82
75	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA. SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA	KIT	3	R$ 492,87	R$ 1.478,61
76	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CITRATO DE SÓDIO 18,8 G/DL	KIT	3	R$ 49,76	R$ 149,28

77	SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO CONTÍNUO PARA ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIO 200	FRASCO	3	R$ 690,17	R$ 2.070,51
78	[illegible]	FRASCO	9	R$ 90,26	R$ 812,34
79	[illegible]	FRASCO	9	R$ 89,00	R$ 801,00
80	[illegible]	FRASCO	9	R$ 90,26	R$ 812,34
81	[illegible]	FRASCO	9	R$ 183,63	R$ 1.652,67
82	SORO ANTI- AB MONOCLONAL	FRASCO	5	R$ 92,42	R$ 462,10
83	[illegible]	FRASCO	2	R$ 978,83	R$ 1.957,66
84	TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA NO SORO.METODOLOGIA: REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX EM LÂMINA	KIT	5	R$ 443,58	R$ 2.217,90
85	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM	KIT	3	R$ 1.411,72	R$ 4.235,16
86	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCÓCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNAS, SANGUE E UROBILINOGÊNIO EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGI A: COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS	KIT	13	R$ 195,58	R$ 2.542,54
87	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	KIT	2	R$ 462,06	R$ 924,12
88	TRANSAMINASE PIRUVICA	KIT	1	R$ 462,06	R$ 462,06

89	TUBO A VACUO C/ GEL 4ML	UND	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
90	TUBO A VACUO DE VIDRO C/ EDTA 5ML	UND	1000	R$ 2,17	R$ 2.170,00
91	TUBO A VACUO DE VIDRO C/FLUORETO PARA GLICOSE 5ML	UND	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
92	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO HEMATOCRITO SEM HEPARINA, CAIXA COM 100 PEÇAS	CAIXA	4	R$ 98,46	R$ 393,84
93	TUBO COLETA À VÁCUO-13X100MM C/TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR - ASPIRAÇÃO 6-10ML	UND	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
94	TUBO COLETA À VÁCUO - 13X75MM C/TAMPA AZUL PED/GER. CITRATO DE RÁS –ASPIRAÇÃO 2 – 4ML	UND	13	R$ 160,41	R$ 2.085,33
95	TUBO COLETA À VÁCUO-13X75MM C/TAMPA ROXA C/ EDTA ASPIRAÇÃO 4 - 5 ML	UND	500	R$ 4,01	R$ 2.005,00
96	TUBO DE ENSAIO P COM TAMAPA DE VIDRO 12X75	UND	8	R$ 1,30	R$ 10,40
97	URÉIA CE 500 TESTES	KIT	5	R$ 576,47	R$ 2.882,35
98	VDRL 20 TESTES	KIT	10	R$ 198,11	R$ 1.981,10
VALOR TOTAL LOTE VI - LABORATÓRIO R$ 166.225,34 (Cento E Sessenta E Seis Mil Duzentos E Vinte E Cinco Reais E Trinta E Quatro Centavos)					
VALOR TOTAL R$ 1.047.293,69 (Um Milhão E Quarenta E Sete Mil Duzentos E Noventa E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor total deste Contrato é o valor global R$ 1.047.293,69 (um milhão e quarenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando

toda documentação comprobatória solicitada.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio

conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos: recursos próprios, fus, incremento, farmácia básica, pab variável. cofinanciamento, sesapi, e outros de manutenção da secretaria de saúde, no elemento de despesa 3.3.90.30 - material de consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.
14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Passagem Franca do Piauí- PI, 30 de julho de 2026.

_____
SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
New Import Distribuidora
CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: